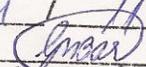


Lei n. 846/2008.

CÂMARA M. CONDADO  
Lido em Plenário  
Em 04/10/08  
  
Presidente

*Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, para doação dos lotes constantes da área desmembrada do Sítio Trindade, neste Município do Condado - PE, declarada de utilidade pública, através do Decreto n. 04/99, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DO CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal do Condado - PE, autorizado a proceder a doação dos lotes encravados na área de terras desmembrada do Sítio Trindade, de propriedade do Sr. Donato Roque de Azevedo, medindo 4,6456 hectares.

**Parágrafo único** – A gleba de terras de que trata este artigo foi declarada de utilidade pública, através do Decreto n. 04, de 10 de fevereiro de 1999, e desapropriada mediante Processo Expropriatório n. 415.2000.00006-7, homologado por sentença do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Comarca do Condado em 21 de junho de 1999.

**Art. 2º** - Na doação autorizada pelo art. 1º, da presente lei, o Poder Executivo Municipal deve dar prioridade às famílias já assentadas nos respectivos lotes.

**Art. 3º** - O ato de oficialização da doação deve ser efetivado em observância rigorosa aos termos da legislação eleitoral que regula a espécie, sob pena de sua nulidade.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar as competentes escrituras públicas de doação.

**Art. 5º** - Os donatários dos lotes de que cuida a presente lei terão o prazo de até 05(cinco) anos, a contar da data da celebração da respectiva escritura de doação,

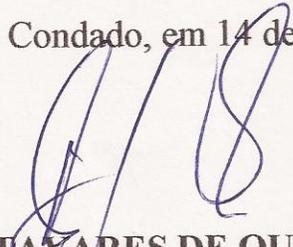
para a construção de residências, sob pena de ser revertido o bem imóvel ao domínio público municipal, sem direito a indenização ou retenção por benfeitoria.

**Art. 6º** - Fica denominado de Loteamento São Roque a área de terras de que trata o art. 1º, da presente lei.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Condado, em 14 de outubro de 2008.

  
**JOSÉ EDBERTO TAVARES DE QUENTAL.**  
**PREFEITO**

Certifico que foi publicado  
no quadro de aviso da PM.  
em 14/10/2008

  
José Antonino da Cunha Rabelo Júnior  
Secretário de Planejamento e Gestão  
Administrativa